



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 00188/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **24/02/2026 a 26/02/2026**, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é de 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA PARA A CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos ORDINARIOS. ICMS/FPM/FUS/SUS secretaria solicitante, 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**.

3.2. A presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado/declaração de capacidade relativa à qualificação técnico/profissional comprovando experiência e capacitação na área de **arquitetura** e **urbanismo**, conforme as exigências estabelecidas nas normas e regulamentos pertinentes.
- b) Alvará de Localização e funcionamento.
- c) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;
- d) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);
- e) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- f) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- h) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada pelo seu representante, data, conforme anexo a este edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 25% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de dez parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 24 de fevereiro de 2026.

Rosineide M. de Freitas
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA PARA A CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

2.1. As especificações técnicas e unidade de mediada dos serviços estão especificados a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor anual
01	Serviços de consultoria e assessoria de arquitetura abrangendo as seguintes atividades: a) concepção e elaboração de. Projetos arquitetônicos, de interiores e urbanísticos; b) emissão de memorial descritivo, justificativo ou parecer técnico, quando necessário, referente aos assuntos de arquitetura; c) apoio e assessoria na verificação, conferência e aprovação total ou parcial, e/ou rejeição dos projetos de arquitetura efeitos por profissionais externos; d) participação: em .reuniões periódicas com a Contratante; para análise e discussão sobre .o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento e andamento dos projetos; e) elaboração de medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas "in loco" aplicações de métodos inadequados ou insuficientes em relação aos projetos de arquitetura; f) orientação de forma qualitativa e quantitativa quanto aos materiais, mobiliários e demais equipamentos a serem adquiridos e empregados nos projetos.	Meses	12	R\$ 4.133,33	R\$ 49.600,00

2.2. DA JUSTIFICATIVA.

2.2.1. A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em arquitetura e urbanismo mostra-se imprescindível para o fortalecimento do planejamento urbano e para a qualificação técnica das intervenções estruturais no Município de Catingueira.

2.2.2.A Administração Municipal possui demandas recorrentes relacionadas à elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos destinados à construção, ampliação, reforma e requalificação de equipamentos públicos, espaços urbanos, áreas institucionais e demais infraestruturas de interesse coletivo. Tais demandas exigem conhecimento técnico especializado, domínio das normas da ABNT, observância às legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade, bem como capacidade técnica para elaboração de peças gráficas, memoriais, orçamentos e demais documentos necessários à viabilização de obras públicas e captação de recursos.

2.2.3.A ausência de corpo técnico permanente com especialização específica e disponibilidade suficiente para atender à complexidade e à diversidade das demandas municipais justifica a necessidade de contratação de empresa com comprovada experiência na área.

2.2.4. Além disso, a elaboração prévia de projetos técnicos bem estruturados é condição essencial para a realização de processos licitatórios de obras públicas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica às contratações futuras.

Portanto, a presente contratação visa garantir suporte técnico qualificado à Administração Municipal, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado, sustentável e socialmente inclusivo, com impactos positivos diretos na qualidade de vida da população e no crescimento planejado do Município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os projetos arquitetônicos e urbanos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes do órgão de classe, incluindo a acessibilidade, sustentabilidade e segurança, conforme definido pela legislação municipal.

3.2. Os projetos apresentados deverão ser completos, detalhados e adequados às necessidades do município, com soluções inovadoras, eficientes e viáveis para a realidade de Catingueira-PB.

3.3. A entrega dos projetos deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com previsão de revisão e ajustes conforme solicitado pela equipe técnica responsável.

3.4. Os projetos serão submetidos à avaliação e aprovação da comissão técnica designada pela Prefeitura de Catingueira-PB. Caso necessário, poderão ser solicitados correções ou ajustes nos projetos apresentados.

3.5. A consultoria e assessoria deverão seguir o escopo definido inicialmente, cumprindo todas as etapas e entregas previstas no plano de trabalho aprovado, com a devida documentação comprobatória das fases executadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar os projetos a contratada, especificando prazo e condições de entrega dos projetos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto de execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, de imediato, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias;

5.1.7. Informar, sempre, a contratante dos riscos das decisões a serem tomadas, previamente.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo, RECURSOS ORDINARIOS. ICMS/FPM/FUS/SUS SECRETARIA SOLICITANTE, 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Catingueira PB, ____/____/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 008/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA PARA A CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei 14.133/2021,

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

A _____ tem vasta experiência na execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e colaborar com a Prefeitura Municipal de Cattingueira-PB no desenvolvimento de projetos que melhorem a infraestrutura e a qualidade de vida da população.

A _____ se compromete a entregar todos os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e dentro do prazo estabelecido. Em caso de eventuais ajustes ou alterações solicitadas pela Prefeitura, garantimos a realização das modificações conforme as necessidades do município, respeitando os padrões de qualidade e atendimento.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Catatingueira-PB

Dispensa nº 0008/2026

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catatingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PMC - Nº: ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
E ____ - Nº ____ CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, com seu representante legal, _____ CNPJ Nº _____ RG/CNDT, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA PARA A CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	RS Unit.	RS total
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada sob a modalidade de **consultoria e assessoria** na área de **arquitetura e urbanismo**, abrangendo a **concepção e elaboração de projetos arquitetônicos e urbanos** para o município de Catingueira-PB, conforme as diretrizes e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no **Edital**.
- O contratado será responsável pela elaboração dos projetos conforme as normas técnicas vigentes, as necessidades do município e as condições previamente acordadas, devendo garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.
- O prazo para a execução dos serviços será de **12 meses** contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade e mediante justificativa prévia, acordada entre as partes.
- Os projetos elaborados deverão atender a todos os requisitos definidos no edital, sendo que, ao final de cada fase do projeto, o contratado deverá submeter à apreciação do contratante para aprovação, conforme cronograma de execução acordado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



e) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **órgão responsável** do município, que poderá solicitar ajustes ou melhorias nos projetos, conforme as necessidades locais e as condições de viabilidade técnica.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ - (_____), para pagamento da assessoria de arquitetura para concepção e elaboração de projetos arquitetônicos, de interiores e urbanísticos, que será pago mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até ----/----/-----, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo, RECURSOS ORDINARIOS. ICMS/FPM/FUS/SUS SECRETARIA SOLICITANTE, 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

6.1. O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Catungueira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

d) Respalda institucionalmente o **CONTRATADO** no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- c) Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- d) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0. CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ACONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE.
- c) Providenciar junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica -RRTs referentes a todos os serviços do objeto do Contrato e especialidades pertinentes;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- f) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) Informar, sempre, a contratante dos riscos das decisões a serem tomadas, previamente.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVO – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA-DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

9.2. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

9.3. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

9.4. Fiscalizar sua execução;

9.5. Apostilar informações;

9.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.7. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

9.8. Risco à prestação de serviços essenciais;

9.9. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

9.10. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

9.11. Na hipótese prevista

9.12, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

10.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

10.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

10.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CATINGUEIRA -PB, ... do do 2026.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA

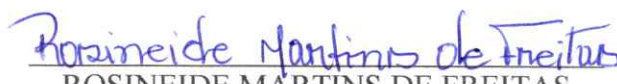
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N.º 0008/2026** para o objeto: **contratação de serviços de consultoria e assessoria de arquitetura para concepção e elaboração de projetos arquitetônicos e urbanos do município de catingueira/PB**. Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **24/02/2026 a 26/02/2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catigueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.catingueira.pb.gov.br. Este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h00min horas às 14h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 23 de fevereiro de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação